

## **I – Notificação das fundações**

Nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 157/2019, de 22/10, que aprovou o Regime de Registo das Fundações (RRF), ficam notificadas as seguintes fundações já instituídas e que transitaram para o registo de fundações com os dados constantes do Ficheiro Central de Pessoas Coletivas, do registo comercial e da base de dados da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, conforme aplicável, para promoverem o completamento e atualização da informação com o registo dos factos a que se referem os artigos 2º e 4º do referido diploma respeitantes à sua situação jurídica.

Para tanto, deverão remeter através do correio eletrónico [setor.juridico@irn.mj.pt](mailto:setor.juridico@irn.mj.pt) todos os documentos que titulem:

- As alterações estatutárias de onde constem os atuais fins que prossegue, a forma de obrigar a Fundação, a estrutura da administração e fiscalização e, ainda, o prazo de duração dos respetivos mandatos, bem como, a cópia dos estatutos atualizados;

- A designação dos órgãos de administração, diretivos ou executivos e dos órgãos de fiscalização, bem como, a data da deliberação que os designou, acompanhadas das declarações de aceitação do cargo pelos respetivos órgãos e ainda, o período para que foram eleitos.

O completamento e a atualização dos **dados beneficiam de gratuidade, desde que promovidos no prazo de três meses a contar das datas correspondentes** a cada fundação conforme infra, de acordo com o n.º 5 do artigo 9.º daquele Diploma:

<b><u>NIPC's</u></b>	<b><u>FCPC – NOME COMPLETO</u></b>	<b><u>Datas</u></b> (contagem de 3 meses a partir das mesmas)
<b>511265980</b>	<i>FUNDAÇÃO DR. ALFREDO FERREIRA DE NÓBREGA JÚNIOR</i>	25/05/2023
<b>500846405</b>	<i>FUNDAÇÃO DE SOUSAS</i>	25/05/2023
<b>507019946</b>	<i>FUNDAÇÃO DR. M. FRIEDMANN</i>	25/05/2023